



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO GESTÃO DE RISCOS

ESTABELECIMENTO DO ESCOPO, CONTEXTO, CRITÉRIOS

GOIÂNIA, 2025



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
06/05/2019	01	Análise do contexto, definição do escopo e critérios para a implantação da gestão de riscos.	Jorgemar da Silva Jeromino
20/03/2022	02	Atualização do documento para o novo contexto da DGPC.	Jorgemar da Silva Jeromino
08/03/2023	03	Atualização do documento para o novo contexto da DGPC.	Jorgemar da Silva Jeromino
20/03/2024	04	Atualização do documento para o novo contexto da DGPC.	Jorgemar da Silva Jeromino
15/01/2025	05	Atualização do documento para o novo contexto da DGPC	Jorgemar da Silva Jeromino



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
DEFINIÇÃO DO ESCOPO	4
CONTEXTO INTERNO E EXTERNO	5
3.1 Objetivos estratégicos da DGPC	6
3.1.1 Mapa Estratégico da DGPC:	7
3.1.2 Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos:	8
3.2 Partes interessadas internas e externas (Stakeholders):	9
3.3 Legislações que regulam a Delegacia-Geral da Polícia Civil:	10
3.4 Quantitativo de servidores em cada área da DGPC:	11
3.8 Execução orçamentária e financeira por área da DGPC em 2022:	12
3.8 Análise de SWOT (ambiente interno e externo):	15
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS:	17
4.1 Critérios de probabilidade:	17
4.2 Critérios de impacto:	18
4.3 Matriz de nível de risco	18
4.4 Appetite a risco e Tolerância a Risco	19
IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE	21



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance Público, instituído pelo Decreto nº 9.406/2019, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, é definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

Sendo assim, a gestão de riscos é um dos eixos do Programa, e o presente documento tem como objetivo delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, de tal forma a personalizar o processo de gestão de riscos da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, o que garantirá uma avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado para os riscos identificados.

A primeira etapa deste documento consiste em uma delimitação clara do escopo onde será implantada a gestão de riscos, considerando os objetivos estratégicos e operacionais e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Em seguida, será feita uma análise do contexto interno e externo que afeta o alcance dos objetivos estratégicos da organização e, por fim, serão definidos os critérios que a gestão de riscos deverá seguir durante todo o processo.

2 DEFINIÇÃO DO ESCOPO

A Gestão de Riscos já foi implantada em todas as unidades administrativas (básicas e complementares) da Delegacia-Geral da Polícia Civil elencadas na Lei 20.792/2023 a seguir listadas:

- Gabinete do Delegado-Geral
- Delegacia-Geral Adjunta
- Conselho Superior da Polícia Civil
- Assessoria Contábil
- Delegacia Regional de Polícia Civil
- Escola Superior da Polícia Civil
- Gerência de Correições e Disciplina
- Gerência de Gestão e Finanças
- Gerência de Identificação



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Com a reforma administrativa promulgada pela Lei de Nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo, regulamentada pelos decretos 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 e 10.267, de 30 de maio de 2023, a estrutura orgânica da Polícia Civil sofre alterações que levou a inserção de novos riscos para as unidades criadas, conforme segue nova estrutura administrativa:

- Gabinete do Delegado-Geral;
 - Gerência de Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE;
- Delegacia-Geral Adjunta;
- Chefia de Polícia Judiciária:
 - Gerência de Assessoria Setorial;
 - Gerência de Planejamento Operacional
 - Gerência de apoio Administrativo;
 - Gerência de Análises Criminais;
 - Gerência de Apoio às Delegacias Regionais e do entorno;
 - Delegacia Regional de Polícia Civil
- Superintendência de Gestão Integrada
 - Gerência de Assessoria Setorial;
 - Gerência de Administração e Planejamento;
 - Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;
 - Gerência de Engenharia;
 - Gerência de Contabilidade
- Superintendência de Identificação Humana:
 - Gerência de Identificação Civil;
 - Gerência de Identificação Criminal;
- Escola Superior da Polícia Civil:
 - Gerência Administrativa e Pedagógica;
- Superintendência de Correções e Disciplina:
 - Gerência de Apoio Operacional e Administrativo;
- Superintendência de Inteligência da Polícia Civil:
 - Gerência de inteligência de Sinais e Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro;
 - Gerência de Operações de Inteligência.
- Gerência Técnico-Policial;
- Gerência de Elaboração de Atos Normativos;
- Gerência de Comunicações e Cerimonial;
- Gerência de Assessoria-Geral;
- Gerência de Ações Estratégicas na Secretaria de Estado da Infraestrutura;
- Gerência de Ações Estratégicas na Secretaria de Estado da Saúde.

Em 2025, requer desta DGPC, uma revisão geral da Matriz de riscos, visando um melhoramento na efetividade da gestão quanto ao monitoramento de riscos de forma coerente com os novos desafios impostos. Após análise do Plano Estratégico, definiu-se que todos os objetivos estratégicos serão alcançados por, ao menos um risco. Além disso, serão levantados riscos estratégicos, cujo monitoramento será feito diretamente



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO

A Polícia Civil é o órgão incumbido pela Constituição Federativa do Brasil, no seu art. 144, §1º, IV e § 4º, de exercer as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, no âmbito de sua competência.

Conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.901/2010 A Polícia Civil, órgão permanente do Estado de Goiás, vinculado à Secretaria da Segurança Pública, essencial à segurança pública e à defesa das instituições democráticas e fundada na promoção da cidadania, da dignidade humana e dos direitos e garantias fundamentais, tem por finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

3.1 Objetivos estratégicos da DGPC

I – exercer, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, exceto as militares;

II – planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, que consistem na produção e na realização de inquérito policial e de outros atos formais de investigações;

III – cumprir mandados de prisão e de busca domiciliar, bem como outras ordens expedidas pela autoridade judiciária competente, no âmbito de suas atribuições;

IV – preservar locais, apreender instrumentos, materiais e produtos de infração penal, bem como requisitar perícia oficial e exames complementares;

V – organizar e realizar ações de inteligência, destinadas ao exercício das funções da polícia judiciária e à apuração de infrações penais, na esfera de sua competência;

VI – realizar correções e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

VII – organizar e realizar pesquisas técnico-científicas relacionadas com as funções de polícia judiciária e com a apuração de infrações penais;

VIII – elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções;

IX – estimular e participar do processo de integração dos bancos de dados existentes no âmbito dos órgãos do SUSP;

X – manter, na apuração das infrações penais, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade;

XI – propor ao Secretário da Segurança Pública o planejamento e a programação dos investimentos da Polícia Civil;

XII – coordenar, controlar, orientar e exercer as atividades de polícia judiciária, a cargo das delegacias de polícia, excetuando-se a competência da Polícia Federal, bem como executar em todo o Estado as atividades de repressão da criminalidade, ressalvadas as atribuições da Polícia Militar;

XIII – propor ao Secretário da Segurança Pública a ampliação do aparelho policial nas áreas em que ocorrer aumento da criminalidade;

XIV – formar e treinar permanentemente os policiais civis;

XV – articular-se com a Polícia Militar e com os demais órgãos da Secretaria da Segurança Pública, do Departamento de Polícia Federal e das Forças Armadas, a fim de colaborar na defesa e na segurança do Estado e das instituições.



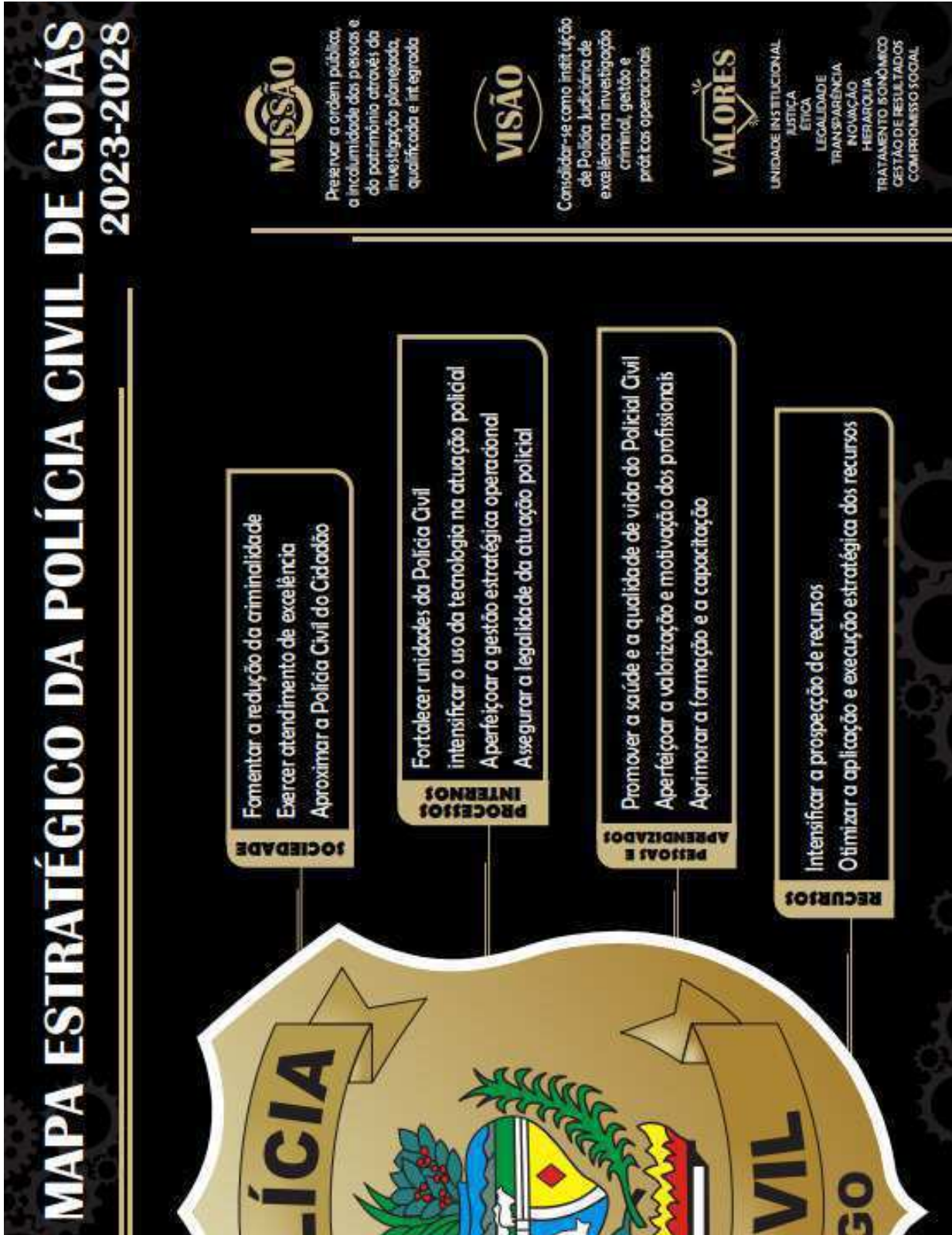
ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

- b) o cadastro de fotografias de criminosos procurados, providenciando, sempre que necessário, sua divulgação pelos meios cabíveis;
- c) as estatísticas sobre crimes e contravenções.



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

3.1.1 Mapa Estratégico da DGPC:





ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

3.1.2 Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos:

ÁREA	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Gabinete do Delegado-Geral	Todos os objetivos estratégicos
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	02 – Exercer atendimento de excelência
	03 – Aproximar a Polícia Civil do cidadão
	04 – Fortalecer as unidades da Polícia Civil
	09 - Aperfeiçoar a valorização e a motivação dos profissionais
Conselho Superior da Polícia Civil	01 – Fomentar a redução da criminalidade
Chefa de Polícia Judiciária	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	02 – Exercer atendimento de excelência
	08 – Promover a saúde e a qualidade de vida do policial civil
Delegacia Regional de Polícia	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	02 – Exercer atendimento de excelência
Escola Superior da Polícia Civil	10- Aprimorar a formação e a capacitação
	02 – Exercer atendimento de excelência
	03 – Aproximar a Polícia Civil do cidadão
Superintendência de Correções e Disciplina	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	07- Assegurar a legalidade da atuação policial
Superintendência de Gestão Integrada	04 – Fortalecer as unidades da Polícia Civil
	05 – Intensificar o uso da tecnologia na atuação policial
	06 – Aperfeiçoar a gestão estratégica e operacional
	12 – Otimizar a aplicação e a execução



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

	11 – Intensificar a prospecção de recursos
Superintendência de Identificação Humana	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	02 – Exercer atendimento de excelência
	03 – Aproximar a Polícia Civil do cidadão
Assessoria Contábil	12 – Otimizar a aplicação e a execução estratégica dos recursos
Gerência de Planejamento Operacional	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	06 – Aperfeiçoar a gestão estratégica e operacional

3.2 Partes interessadas internas e externas (Stakeholders):

STAKEHOLDERS	TIPO (interno ou externo)	GRAU DE INFLUÊNCIA/ INTERESSE*
Controlador-Geral CGE	externo	Controla as entregas/ Deve ser informado
Delegado-Geral	interno	Deve ser consultado/ Parceiro no desenvolvimento das ações/ Controla as entregas/ Deve ser informado
Delegado-Geral Adjunto	interno	Deve ser consultado/ Parceiro no desenvolvimento das ações/ Controla as entregas
Chefia de Polícia Judiciária	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Superintendência de Correções e disciplina	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Superintendência de Gestão integrada	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Superintendência de Identificação Humana	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Gerência de Planejamento	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Escola Superior da Polícia Civil	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Assessoria Contábil	externo	Deve ser informado
Delegacias Regionais de Polícia	externo	Acompanha as entregas
Secretaria de Estado da Segurança Pública	externo	Parceiro no desenvolvimento das ações

*Algumas opções para esta coluna: “Parceiro no desenvolvimento”, “Deve ser Consultado”, “Deve ser informado”, “Controla as entregas”.

3.3 Principais legislações que regulam a Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás:

- Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a qual estabelece a organização administrativa do Estado, sendo que, no art. 30, está disposta a estrutura básica da Secretaria de Estado da Segurança Pública (link: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/100701/lei-20491);
- Decreto Nº 9.690, de 06 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, onde estão dispostas, no artigo 61, as competências da Polícia Civil (link: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103258/decreto-9690);
- Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências. <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/71608/pdf>
- Decreto 9.660, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança Pública da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás. <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/103155/pdf>



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

3.4 Força de trabalho DGPC:

SERVIDORES	Agente de Polícia	Delegado de Polícia	Escrivão de Polícia	Papiloscopista e Datiloscopistas	TOTAL
EFETIVO	1799	439	1257	239	3.734
COMISSIONADOS					480
À DISPOSIÇÃO DA DGPC					516
	TOTAL GERAL				4.730



ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

3.8 Execução orçamentária e financeira por área da DGPC em 2024:

2904 - POLÍCIA CIVIL

SEQ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME DO PROGRAMA	NOME DA AÇÃO	VALOR AUTORIZADO	SALDO EMPENHADO	SALDO LIQUIDADO
001	2024.2904.06.122.4100.4144.01.150000100.90	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	648.019.000,00	227.356.869,32	226.033.913,14
002	2024.2904.06.122.4100.4144.01.150000100.91	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	141.372.000,00	44.130.483,28	44.130.483,28
003	2024.2904.06.122.4100.4144.03.150000100.90	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	104.000,00	103.656,46	103.656,46
004	2024.2904.06.122.4100.4144.03.150000100.91	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	196.000,00	62.006,76	62.006,76
005	2024.2904.06.122.4100.4145.03.150000100.90	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS - BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATORIO	4.991.000,00	1.587.843,99	1.425.713,19
006	2024.2904.06.122.4100.4146.01.150000100.90	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO SERVIÇO EXTRAORDINARIO - AC4	33.600.000,00	11.160.699,98	11.160.699,98
007	2024.2904.06.122.4200.4243.03.150000100.90	GESTÃO E MANUTENÇÃO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	13.093.000,00	11.871.308,99	3.711.283,03
008	2024.2904.06.122.4200.4243.04.150000100.90	GESTÃO E MANUTENÇÃO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	10.000,00		
009	2024.2904.06.181.1051.2273.03.150000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	10.000,00		
010	2024.2904.06.181.1051.2273.04.150000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	1.590.000,00		
011	2024.2904.06.181.1051.2369.03.150000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	550.000,00		
012	2024.2904.06.181.1051.2369.04.150000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	1.924.000,00		
013	2024.2904.06.181.1051.3128.04.150000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	10.000,00	10.000,00	
014	2024.2904.06.181.1051.3184.04.150000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL	10.000,00		
015	2024.2904.06.183.1051.2370.03.150000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	FORTALECIMENTO DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL	16.126.000,00	15.643.309,04	5.681.700,88

016	2024.2904.06.183.1051.2370.04.15000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	FORTALECIMENTO INVESTIGAÇÃO POLICIAL	DA	10.000,00		
017	2024.2904.06.243.1051.2183.03.17610156.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	ESCOLA SEM DROGAS - PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO USO DE DROGAS E ENTORPECENTES EM REGIÕES VULNERÁVEIS		200.000,00		
018	2024.2904.06.243.1051.2183.04.17610156.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	ESCOLA SEM DROGAS - PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO USO DE DROGAS E ENTORPECENTES EM REGIÕES VULNERÁVEIS		200.000,00		
019	2024.2904.06.244.1051.2320.03.15000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	EMIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIDADÃ	DE	10.000,00		
020	2024.2904.06.244.1051.2320.03.17610156.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	EMIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIDADÃ	DE	600.000,00	600.000,00	200.000,00
021	2024.2904.06.244.1051.2320.04.15000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	EMIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIDADÃ	DE	10.000,00		
022	2024.2904.28.846.0100.7119.01.15000100.90	ENCARGOS ESPECIAIS	PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	DE	500.000,00	36.600,08	36.600,08
023	2024.2904.28.846.0100.7119.03.15000100.90	ENCARGOS ESPECIAIS	PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	DE	100.000,00		
024	2024.2904.06.181.1051.3128.04.25000100.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	DA	641.589,06	641.589,06	
Soma:					863.876.589,06	313.204.366,96	292.546.056,80

2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP. E ORG CRIMINOSAS

SEQ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME DO PROGRAMA	NOME DA AÇÃO	VALOR AUTORIZADO	SALDO EMPENHADO	SALDO LIQUIDADO
001	2024.2955.06.122.4200.4243.03.17590141.90	GESTÃO E MANUTENÇÃO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	27.000,00	234,17	234,17
002	2024.2955.06.122.4200.4243.04.17590141.90	GESTÃO E MANUTENÇÃO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	20.000,00		
003	2024.2955.06.181.1051.2273.03.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	30.000,00	-	-
004	2024.2955.06.181.1051.2273.04.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	20.000,00		
005	2024.2955.06.181.1051.2369.03.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	20.000,00		
006	2024.2955.06.181.1051.2369.04.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	20.000,00		
007	2024.2955.06.181.1051.2371.03.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	FORTALECIMENTO DO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITALS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	20.000,00		
008	2024.2955.06.181.1051.2371.04.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	FORTALECIMENTO DO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITALS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	20.000,00		
009	2024.2955.06.181.1051.3128.03.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	20.000,00		
010	2024.2955.06.181.1051.3128.04.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	20.000,00		
011	2024.2955.06.183.1051.2370.03.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	FORTALECIMENTO INVESTIGAÇÃO POLICIAL DA	20.000,00		
012	2024.2955.06.183.1051.2370.04.17590141.90	GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	FORTALECIMENTO INVESTIGAÇÃO POLICIAL DA	20.000,00		
013	2024.2955.06.122.4200.4243.03.17530138.90	GESTÃO E MANUTENÇÃO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	2.500,00		
Soma:				259.500,00	234,17	234,17

Dados extraídos do sistema SiofiNet, no dia 13/02/2025.



3.8 Análise de SWOT (ambiente interno e externo):

A análise de SWOT inclui a identificação das **forças** (*strengths*) e **fraquezas** (*weaknesses*), relacionadas ao ambiente interno, e a análise das **oportunidades** (*opportunities*) e **ameaças** (*threats*), relacionadas ao ambiente externo, e foi construída com foco para toda a organização. Esses termos são assim definidos:

Forças - vantagens internas;

Fraquezas - desvantagens internas;

Oportunidades - aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;

Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade.

A análise do ambiente interno e externo pelas áreas em que a gestão de riscos está sendo implantada, descritas no item 2 deste documento, estarão em anexo.

AMBIENTE INTERNO			
	FORÇAS	FRAQUEZAS	PONTOS NEGATIVOS
	PONTOS POSITIVOS • Capacidade técnica dos servidores, inclusive da alta gestão; • Comprometimento da equipe técnica; • Estrutura física; • Experiência técnica da direção; • Apoio da alta administração; • Política de Gestão de Pessoas; • Monitoramento total das principais despesas; • Apoio da Alta gestão para a Gestão de Riscos;	• Desmotivação de parte dos servidores; • Orçamento insuficiente • Efetivo real muito abaixo do efetivo legal.	



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
• Apoio dos órgãos de controle; • Aproximação com a sociedade; • Captação de recursos financeiros de outras fontes; • Consulta anual dos stakeholders para a elaboração do planejamento;	• Influência política na atuação da instituição; • Pouco comprometimento/apoio/integração de alguns órgãos estaduais com o PCP; • Pouco conhecimento da sociedade do papel da DGPC • Intervenção de órgãos de controle externo; • Dependência da TI da SSP; • Não confiabilidade nos bancos de dados (sistemas) do Estado;
AMBIENTE EXTERNO	

4.DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS:

A Delegacia-Geral da Polícia Civil, com base na avaliação de maturidade realizada em 2024, está atualmente com o nível de maturidade **86,31%**, que a classifica no grau de maturidade **“avançado”** (nível 5, de uma escala de 1 a 5).

A instituição define como alvo para o ano de 2025, a maturidade **nível 5**, avançado, com maturidade entre 81 e 100% do modelo de avaliação da maturidade em gestão de riscos do TCU..

Dado o grau de maturidade da gestão de riscos desta Polícia Civil, são adotados critérios de risco semiquantitativos. Para a análise da probabilidade e do impacto são utilizadas as escalas de 1 a 5 com ênfase (maior peso) ao impacto, sendo que a matriz de definição de nível de risco é 4x4, conforme tabelas abaixo:

4.1 Critérios de probabilidade:

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1) Raro	1	O evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. Ficaria surpreso se o evento ocorresse.
2) Improvável	2	O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias sugerem que a ocorrência seria considerada altamente não usual. O evento pode ocorrer em algum momento, mas é improvável.
3) Possível	3	O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há uma possibilidade plausível de ocorrência. O evento provavelmente ocorrerá em algumas circunstâncias.
4) Provável	4	O evento pode ocorrer regularmente na organização ou organizações similares. Com os controles atuais ou circunstâncias, pode-se esperar que ocorra ao longo de 1 ano. O evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1) Desprezível	1	O impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
2) Menor	2	O impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
3) Moderado	4	O impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
4) Maior	8	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
5) Catastrófico	16	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

I M P A C T O	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	PESO		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		PESO	1	2	3	4	5
		PROBABILIDADE					

Baixo	1 a 4
Médio	5 a 9
Alto	10 a 30
Extremo	31 a 80

4.4 Appetite a risco e Tolerância a Risco

O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Ele pode ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco.

A Tolerância ao risco, por sua vez, é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação dos tratamentos e será avaliada ao longo do processo de gestão de riscos.

A DGPC define como apetite ter seus riscos listados como **nível BAIXO**. Fazendo com que, todos os riscos aima deste nível, seja monitorados, ininterruptamente, e tratados a fim de que suas probabilidades e impactos sejam reduzidos.

Sendo assim, a tabela a seguir define os parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável:

APETITE DA ORGANIZAÇÃO: <u>BAIXO</u>				
Nível de Risco	Aceitação do Risco	Tratamento do Risco	Acompanhamento do gerenciamento do risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam imediatamente implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível de risco. As ações de controle	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco absolutamente intolerável.

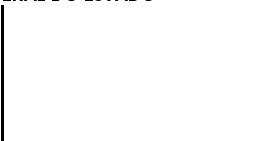
Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



às demais ações de
controle.





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ALTO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível risco, sempre que possível. As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação àquelas dos riscos classificados no nível médio.	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco intolerável, em regra, excepcionalizando os casos em que a redução do nível do risco é impraticável ou seu custo é desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Inaceitável	Aprimorar as ações de controle existentes e/ou implementar ações complementares para tratar o risco residual, visando reduzir o nível do risco para o apetite definido.	Superintendente ou Gerente da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
BAIXO	Aceitável	Manter as medidas de proteção existentes. Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível baixo.	Proprietário do risco	Não se aplica. Nível de risco dentro do apetite definido.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

5. IDENTIFICAÇÃO AUTORIDADE

DOS NÍVEIS DE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito à Política de Gestão de Riscos, incluindo as diretrizes, as responsabilidades e o processo, foi publicada a Portaria nº 232/2019 que, posteriormente, foi alterada pela Portaria nº 021/2022.

O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público foi instituído por meio da Portaria nº 231/2019, posteriormente alterada pela Portaria nº 020/2022, a qual estabeleceu a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos (proprietários de riscos), assim como sobre as ações de controle a serem instituídas ou já implantadas, serão definidas na matriz de riscos da DGPC.

Goiânia, 15 de abril de 2025.

Comitê Setorial do Programa de Compliance Público – DGPC